



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 72 • São Paulo, segunda-feira, 11 de setembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

4 - São Paulo, 133 (72)

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I

segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Gestão e Governo Digital

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV Nº 242, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 11, inciso IV e V do Decreto 52.046 de 09 de agosto de 2007, expede a seguinte Portaria.

Considerando a Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, Nível de aderência II, obtida em 03/02/2023, e com fins a atender o previsto no Manual do Pró-Gestão RPPS - Vs. 3.4 - Item 2.32, a seguir transcrito:

"Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançada"

Resolve:

Art. 1º - Designar, no âmbito da São Paulo Previdência - SPPREV, os responsáveis pela Manutenção e Renovação da Certificação Pró-Gestão RPPS:

Gestor: Walter Kazuo Sashida

Coordenador: Valdineia Oliveira Sousa

1 (um) representante de cada Diretoria, conforme segue:

Diretoria de Administração e Finanças: André Carvalho Penafieri

Diretoria de Relacionamento com o Segurado: Ana Carolina Cardoso Gaia Coelho

Diretoria de Benefícios Cíveis: Carina Biglia

Diretoria de Benefícios Militares: Celso Antônio Catalano Feliciano de Oliveira

Art. 2º - Caberá aos representantes de cada Diretoria:

I - Conhecer as ações de competência da respectiva diretoria nas dimensões Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

II – Acompanhar e atualizar as ações referentes as dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, no que compete a sua respectiva diretoria.

III – Reunir-se trimestralmente para monitoramentos dos requisitos necessários para manutenção da Certificação.

Art. 3º - Paralelamente às atividades relacionadas no art. 2º, caberá à Assessoria da Presidência, permanente manutenção e atualização dos relatórios de transparência de sua competência.

Art. 4º - As reuniões trimestrais serão convocadas pelo(a) coordenador(a) do grupo, a quem competirá, institucionalmente, o acompanhamento, observação e ações necessárias para manutenção da respectiva certificação; bem como a constante atualização do respectivo gestor sobre todas as atividades pertinentes e realizadas.

Art. 5º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação